

EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 004/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 004/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0001-14, com situado na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330**, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 004/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras da Associação Mahatma Gandhi**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1 DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do MENOR PREÇO GLOBAL, referente à prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador de emergência, com o fornecimento de peças, de modo que este permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante de acordo com o manual do grupo moto gerador e conforme especificações a seguir. A manutenção corretiva se dará sob demanda, cuja mão de obra, materiais e equipamentos ficará a cargo da contratada, conforme Termo de Referência com todas as suas especificações, que passa a ser parte integrante do presente processo.

2 DAS PROPOSTAS.

2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas do dia 05 de Janeiro de 2018 até dia 10 de Janeiro de 2018 as 16:00 horas, na filial da Associação Mahatma Gandhi, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail upa24hmarechal@hotmail.com, com a seguinte identificação: (Assunto do E-mail: Edital OSS-004.2018 – MANUTENÇÃO DE GERADORES), sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, do dia 05 de Janeiro de 2018 até o dia 10 de Janeiro de 2018.

2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **Associação Mahatma Gandhi-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria

de Compras e Contratos, pelo e-mail upa24hmarechal@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.

- 2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI no dia 12 de Janeiro de 2018.
- 2.4 A proposta de preços, deverá ser apresentada, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor global.
- 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 2.6 A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.
- 2.7 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.8 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 2.9 A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

3 DA HABILITAÇÃO.

3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação;

3.1.1 **Habilitação Jurídica.**

- 3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).

3.1.2 **Regularidade fiscal.**

- 3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- 3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- 3.1.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 3.1.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- 3.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.1.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.3 **Qualificação técnica.**

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

- 3.1.3.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998).
- 3.1.3.2 Declaração com indicação das instalações, equipamentos, maquinários e equipe técnica da licitante, para a realização dos serviços que são objeto da concorrência;
- 3.1.3.3 Certidão Negativa de Débito Salarial, emitida pelo Ministério do Trabalho – DRT, em conformidade com o art. 1º, § único do Decreto Lei nº 368, de 19/12/69, com o art. 12 da Portaria MTB Nº 3.038, de 15/01/69 e com o art. 17 § 1º e 2º da Portaria GM/MTB nº 1.061, de 01/11/1996;
- 3.1.3.4 Certidão de Regularidade Sindical.
- 3.1.3.5 Declaração de responsabilidade técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução da obra de qualificação de engenharia ou arquitetura. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa.
- 3.1.3.6 Apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia Mecânica, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado.
- 3.1.3.7 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar na assinatura do Contrato a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos seus equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua o parágrafo 6º do Art.30 da Lei 8666/93. O não cumprimento dessa exigência, desde que comprovada pelo DNPM, será motivo de desclassificação da licitante.
- 3.1.4 **Qualificação econômico-financeira.**
- 3.1.4.1 BALANÇO PATRIMONIAL, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;
- 3.1.5 **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**
- 3.1.5.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:
- Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, conforme o inciso XXXIII. 7o da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.

98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

3.1.5.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

3.1.5.3 A VISITA FACULTATIVA aos locais de execução dos serviços – Os candidatos interessados poderão, FACULTATIVAMENTE, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pela ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - OSS da vistoria.

4 DA PARTICIPAÇÃO.

4.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:

4.1.1 Pessoa Física;

4.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;

4.1.3 Consórcios;

4.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Estado, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;

4.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

5.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

5.1.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

5.1.3 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.1.4 Apresentarem proposta alternativa.

5.1.5 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

5.1.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1.7 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

6 DA ADJUDICAÇÃO.

6.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO GLOBAL esta será declarada vencedora.

6.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

6.3 Se a proponente de MENOR PREÇO GLOBAL não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as

exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto desta seleção.

7 DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H**, após recebimento do processo concluído.

8 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.

8.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

9 DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

9.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

9.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;

9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 DO VALOR.

10.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO.**

11 DAS PENALIDADES.

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- 11.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 11.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- 11.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 11.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 12.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 12.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.
- 12.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

13 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018.

DIRETOR

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 004/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 004/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador de emergência, com o fornecimento de peças, de modo que este permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante de acordo com o manual do grupo moto gerador e conforme especificações a seguir. A manutenção corretiva se dará sob demanda, cuja mão de obra, materiais e equipamentos ficará a cargo da contratada, conforme condições e especificações técnicas estabelecidas abaixo.

2 ESPECIFICAÇÕES.

2.1 Características de Serviço.

2.1.1 O Grupo Gerador será utilizado em regime de emergência para atendimento às cargas prioritárias quando houver falta de energia elétrica pela concessionária.

2.1.2 Para atendimento da manutenção a empresa fornecerá mão de obra, materiais e peças no caso de substituição de alguma danificada. No caso de defeitos, ficam estabelecidas manutenções corretivas por demanda.

2.1.3 A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade e características descritas a seguir:

2.1.3.1 Periodicidade de Manutenção Preventiva semanalmente (*sem desligamento*).

2.1.3.1.1 Limpeza geral externa;

2.1.3.1.2 Limpeza das salas de máquinas e do equipamento;

2.1.3.1.3 Verificar nível, densidade e temperatura do eletrólito, completando e corrigindo quando necessário;

2.1.3.1.4 Verificar carga e limpar a bateria (externa);

2.1.3.1.5 Verificar e anotar nível de combustível no tanque de consumo;

2.1.3.1.6 Testar todos os itens de manutenção do sistema de resfriamento do motor, inclusive com o uso de pressão no radiador para detectar possíveis vazamentos;

2.1.3.1.7 Verificação de água do radiador;

2.1.3.1.8 Inspeção no quadro de comando e transferência CEB-GERADOR;

2.1.3.1.9 Verificação da existência de vazamento de óleo, água ou combustível;

2.1.3.1.10 Leitura dos painéis de controle;

2.1.3.1.11 Limpeza do painel de comando;

2.1.3.1.12 Inspeção das escovas e porta-escovas;

2.1.3.1.13 Verificação do funcionamento do sistema de alarme;

2.1.3.1.14 Reapertar sensores de alarme;

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

- 2.1.3.1.15 Verificação do equilíbrio das fases;
 - 2.1.3.1.16 Inspeção da sinalização visual, quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes;
 - 2.1.3.1.17 Verificação da bomba autoaspirante;
 - 2.1.3.1.18 Verificar desgaste no coletor, anéis e dínamo;
 - 2.1.3.1.19 Verificação de tensão das correias do ventilador, bomba de água e dínamo;
 - 2.1.3.1.20 Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
 - 2.1.3.1.21 Verificação das boias automáticas dos tanques auxiliares;
 - 2.1.3.1.22 Verificação e lubrificação dos tanques auxiliares;
 - 2.1.3.1.23 Verificação e lubrificação dos comandos da bomba injetora;
 - 2.1.3.1.24 Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;
 - 2.1.3.1.25 Troca e substituição de cabeamento e fiação quando necessário.
- 2.1.3.2 ***Periodicidade de Manutenção Preventiva quinzenalmente (sem desligamento).***
- 2.1.3.2.1 Verificação do estado de conservação das baterias;
 - 2.1.3.2.2 Verificação do nível da solução, tensão e densidade das baterias;
 - 2.1.3.2.3 Teste de funcionamento em vazio;
 - 2.1.3.2.4 Limpeza dos motores e do espaço físico, instalações, instrumentos e acessórios;
 - 2.1.3.2.5 Exame do óleo do cárter;
 - 2.1.3.2.6 Verificação do óleo lubrificante;
 - 2.1.3.2.7 Limpeza dos filtros de ar;
 - 2.1.3.2.8 Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
 - 2.1.3.2.9 Inspeção do estado das mangueiras de interligação;
 - 2.1.3.2.10 Teste dos componentes eletrônicos;
 - 2.1.3.2.11 Verificação do ajuste “zero” dos instrumentos de medição;
 - 2.1.3.2.12 Verificação do arco, em excesso, das chaves magnéticas e contactoras;
 - 2.1.3.2.13 Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga;
 - 2.1.3.2.14 Verificação do contato dos porta-fusíveis;
 - 2.1.3.2.15 Inspeção do barramento e conexão;
 - 2.1.3.2.16 Verificação do estado da graxa dos mancais;
 - 2.1.3.2.17 Verificação da tampa dos rolamentos quanto à existência de vibrações anormais;
 - 2.1.3.2.18 Verificação do bloco acionador quanto a folgas;
 - 2.1.3.2.19 Verificação da lubrificação dos isolamentos;
 - 2.1.3.2.20 Verificação da ventilação corretiva dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
 - 2.1.3.2.21 Medição da densidade da solução das baterias;
 - 2.1.3.2.22 Aferição das molas dos porta-escovas;
 - 2.1.3.2.23 Limpeza e reaperto dos bornes das baterias;
 - 2.1.3.2.24 Verificação das superfícies do rotor e do estado dos alternadores.
- 2.1.3.3 ***Periodicidade de Manutenção Preventiva Mensal (sem desligamento).***
- 2.1.3.3.1 Verificar desgaste das escovas do motor de arranque;

- 2.1.3.3.2 Verificar desgaste das escovas do alternador e dínamo;
- 2.1.3.3.3 Inspeção nas escovas e anéis de deslizamento;
- 2.1.3.3.4 Verificação das molas dos porta-escovas;
- 2.1.3.3.5 Aferição da pressão das molas de contato do dispositivo de levantamento das escovas;
- 2.1.3.3.6 Verificar funcionamento da bomba injetora;
- 2.1.3.3.7 Verificar tubulação de ar quanto à obstrução;
- 2.1.3.3.8 Verificar a existência de excesso de fumaça no escapamento;
- 2.1.3.3.9 Verificar resistência de preaquecimento;
- 2.1.3.3.10 Verificar o estado dos tanques auxiliares, inclusive boias;
- 2.1.3.3.11 Verificar alinhamento e fixação das polias;
- 2.1.3.3.12 Verificar tensão nas correias;
- 2.1.3.3.13 Verificar o estado e lubrificação dos rolamentos;
- 2.1.3.3.14 Reaperto em todo sistema de alimentação de óleo combustível;
- 2.1.3.3.15 Drenar sedimentos do tanque principal de combustível;
- 2.1.3.3.16 Inspeccionar elemento do filtro de fluxo integral de óleo lubrificante;
- 2.1.3.3.17 Inspeccionar elemento do filtro de combustível;
- 2.1.3.3.18 Limpar respiro do tanque de combustível;
- 2.1.3.3.19 Medição do volume de combustível (óleo diesel) no reservatório, indicando data da leitura;
- 2.1.3.3.20 Colocar o grupo em funcionamento simulando falta de rede, com o grupo em operação automática e em carga e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de início da partida até a excitação;
 - Tempo de entrada;
 - Temperatura dos gases de escape.
- 2.1.3.3.21 Após as leituras acima, provocar o retorno da rede e efetuar as seguintes leituras:
 - Tempo de transferência gerador-rede;
 - Tempo de supervisão do diesel após a transferência para a rede.
- 2.1.3.3.22 Simular falha na partida e verificar se após a terceira tentativa ocorre o bloqueio e, aparece o sinal indicador da falha;
- 2.1.3.3.23 Colocar o grupo em funcionamento a vazio e proceder as seguintes leituras:
 - Tempo do início da partida até a excitação;
- 2.1.3.3.24 Pressão do óleo lubrificante;
- 2.1.3.3.25 Completar o nível de solução eletrolítica nas baterias reaperto dos parafusos de fixação;
- 2.1.3.3.26 Limpeza dos terminais das baterias;
- 2.1.3.3.27 Verificação dos anéis coletores;
- 2.1.3.3.28 Reaperto dos terminais de ligação das chaves magnéticas e contactoras;
- 2.1.3.3.29 Limpeza dos contatos das chaves magnéticas;
- 2.1.3.3.30 Verificação da excitatriz estática;
- 2.1.3.3.31 Verificação do estado de isolamento dos fios e cabos;
- 2.1.3.3.32 Verificação dos chumbadores de fixação do grupo gerador;
- 2.1.3.3.33 Medição de aterramento do painel e grupo gerador;
- 2.1.3.3.34 Verificação dos anéis coletores;

- 2.1.3.3.35 Limpeza geral das canaletas;
- 2.1.3.3.36 Medição da resistência e isolamento dos geradores;
- 2.1.3.3.37 Teste do gerador com carga.

2.1.4 Periodicidade de Manutenção Preventiva Trimestralmente (com desligamento);

- 2.1.4.1 Limpar e examinar filtro de ar e tubos de respiro dos gases do cárter;
- 2.1.4.2 Verificar a tensão das correias em "v" e estado de conservação;
- 2.1.4.3 Limpar o filtro de óleo combustível;
- 2.1.4.4 Efetuar sangria no sistema de óleo combustível;
- 2.1.4.5 Limpeza e regulagem dos bicos injetores;
- 2.1.4.6 Verificar proteção de zinco nas tampas dos intercambiados;
- 2.1.4.7 Reapertar ligações do solenoide, parafusos e porcas dos coletores de admissão e escape do cárter;
- 2.1.4.8 Verificar óleo da bomba injetora;
- 2.1.4.9 Verificação da pressão do óleo lubrificante;
- 2.1.4.10 Verificar sistema de alarme;
- 2.1.4.11 Verificar pressão das molas, das escovas e coletores do dínamo e do motor de arranque;
- 2.1.4.12 Verificar pressão das molas e das escovas do alternador;
- 2.1.4.13 Verificar desgaste das escovas, no coletor e anéis do alternador;
- 2.1.4.14 Limpeza dos enrolamentos dos alternadores;
- 2.1.4.15 Verificação dos alinhamentos dos grupos comparadores;
- 2.1.4.16 Verificar e lubrificar articulações e ligações do sistema acelerador do motor;
- 2.1.4.17 Verificar ventilação dos componentes que trabalham em regime de temperatura elevada;
- 2.1.4.18 Verificar sistema de aeração e tiragem dos gases da casa de máquinas;
- 2.1.4.19 Limpar a colmeia do radiador;
- 2.1.4.20 Verificar o desgaste do bendix do motor de arranque;
- 2.1.4.21 Limpar escovas, porta-escovas e coletor do alternador;
- 2.1.4.22 Verificar o alternador, dínamo e motor de arranque;
- 2.1.4.23 Medição da resistência de isolamento do gerador;
- 2.1.4.24 Verificação do estado dos mancais;
- 2.1.4.25 Verificação do nível do alinhamento da base;
- 2.1.4.26 Verificação da instalação elétrica;
- 2.1.4.27 Limpeza dos canais de extinção e chaves magnéticas;
- 2.1.4.28 Limpeza com produto químico apropriado do sistema de arrefecimento;
- 2.1.4.29 Ajuste da pressão e alinhamento dos contatos das chaves magnéticas;
- 2.1.4.30 Limpeza e aferição da escala dos instrumentos de predição;
- 2.1.4.31 Verificação de funcionamento e testes dos componentes eletrônicos.

2.1.5 Periodicidade de Manutenção Preventiva Semestralmente (com desligamento);

- 2.1.5.1 Trocar óleo lubrificante do motor;
- 2.1.5.2 Trocar os filtros de óleo de fluxo parcial e total;
- 2.1.5.3 Trocar o filtro de combustível;

- 2.1.5.4 Verificar os níveis de concentração de anticorrosivo no líquido refrigerante (água), acrescentando refrigerante pré-tratado ou uma carga seca de anticorrosivo;
 - 2.1.5.5 Trocar o elemento do filtro de água, se necessária;
 - 2.1.5.6 Verificar o nível de óleo na válvula aneroide;
 - 2.1.5.7 Limpar o respiro do motor ou trocar se necessário;
 - 2.1.5.8 Limpar filtro do óleo lubrificante;
 - 2.1.5.9 Limpar a cuba e as telas do filtro de ar do tipo úmido;
 - 2.1.5.10 Reapertar parafusos em geral;
 - 2.1.5.11 Verificar bomba de óleo lubrificante;
 - 2.1.5.12 Verificar folga das válvulas;
 - 2.1.5.13 Revisar a bomba injetora;
 - 2.1.5.14 Efetuar limpeza do intercambiador;
 - 2.1.5.15 Verificar bendix e solenoide do motor de arranque;
 - 2.1.5.16 Verificar desgaste no coletor de arranque;
 - 2.1.5.17 Inspeccionar tampa dos rolamentos quanto a folga;
 - 2.1.5.18 Examinar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água;
 - 2.1.5.19 Examinar o amortecedor de vibrações;
 - 2.1.5.20 Testar termostato checando a regulagem;
 - 2.1.5.21 Inspeccionar veneziana automática;
 - 2.1.5.22 Lubrificação dos mancais do gerador.
- 2.1.6 ***Periodicidade de Manutenção Preventiva Anual (com desligamento);***
- 2.1.6.1 Ajustar válvulas e injetores;
 - 2.1.6.2 Trocar o óleo do aneroide e do regulador hidráulico
 - 2.1.6.3 Substituir o respiro da válvula aneroide;
 - 2.1.6.4 Limpar o filtro de ar;
 - 2.1.6.5 Limpar e lavar o sistema de refrigeração;
 - 2.1.6.6 Verificar o sistema de partida;
 - 2.1.6.7 Limpar terminais elétricos;
 - 2.1.6.8 Lavar o motor com vapor;
 - 2.1.6.9 Verificar o interruptor de sobre-rotações;
 - 2.1.6.10 Inspeccionar funcionamento do regulador de velocidade;
 - 2.1.6.11 Lavar tanque de óleo combustível principal;
 - 2.1.6.12 Inspeccionar filtro de bomba de combustível;
 - 2.1.6.13 Reapertar parafusos em geral;
 - 2.1.6.14 Inspeccionar o bloco motor externamente;
 - 2.1.6.15 Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anticorrosivo e anti-incrustante;
 - 2.1.6.16 Combater corrosão e retocar pintura;
 - 2.1.6.17 Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras e tubos danificados.
- 2.1.7 ***Periodicidade de Manutenção Preventiva Eventualmente.***
- 2.1.7.1 Realizar o abastecimento do tanque de combustível sempre que necessário, inclusive o fornecimento do produto combustível.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330;**

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.2.1 A empresa fornecedora deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- 3.2.2 Deverão entregar os serviços e produtos conforme especificação contida neste Termo de referência.
- 3.2.3 Comprometer-se a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e nenhum pagamento será efetuado se ocorrer pendências de regularidade fiscal ou de inadimplência contratual.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela Direção desta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

5 PENALIDADES

- 5.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 6.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail **upa24hmarechal@hotmail.com**.
- 6.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI OSS** (www.associacaomahatmagandhi.com).

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI
8.666/93**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela
Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis
anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2018

Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção _____/_____, PROC. ____/_____ do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

ANEXO V
MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: _____.

Tipo Cotação: MENOR PREÇO GLOBAL

HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI.

_____ inscrita no
CNPJ no _____ sediado no endereço
_____, telefone:(XX) XXXX-XXXX com o e-mail-
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF no _____, apresenta a seguinte
proposta com validade de _____, a ser feito o pagamento, em caso de contratação,
no Banco _____, agência _____ e número de conta
corrente _____, para participação na Seleção n.º _____ / _____.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor anual

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 004/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 004/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº _____ / _____ DE
MANUTENÇÃO DE GRUPO
GERADOR, COM FORNECIMENTO
DE PEÇAS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H
MARECHAL HERMES FIRMADO COM
A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em _____ de _____ de _____, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de gestão do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL HERMES, situado na R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330**, representada neste ato por “nome da pessoa”, nacionalidade, estado civil, cargo hierárquico, portador da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida à _____, CEP.: _____, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a prestação de serviços manutenção de grupo gerador, com fornecimento de peças, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas no **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, a contratada reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências de mencionado **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**. Ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato Nº 007/2017, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador de emergência, com fornecimento de peças, de modo que permaneça em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante, de acordo com o manual do grupo moto gerador, e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- c) Acompanhar a execução do Contrato, verificando se estão sendo atendidas as especificações do Termo de Referência;
- d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados, para a execução do Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;
- g) Indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações apresentadas e com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo

sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

- i) Observar para que durante toda a vigência do Contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos à **CONTRATADA** relativos à execução da aquisição e garantia;
- k) Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
- m) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- n) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

IV – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** se obriga:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que todas as suas obrigações contratuais sejam realizadas com esmero e perfeição;
- b) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sua regularidade perante o FGTS e junto à Seguridade Social, de acordo com art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Constitui, também, obrigação da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este Contrato, ou seu objeto, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, condicionado que a **CONTRATANTE** poderá descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.
- d) Arcar com os ônus decorrentes de eventuais danos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em função da execução deste Contrato;
- e) Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências a **CONTRATANTE**;
- f) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e legislações vigentes;

V – DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor fixo e mensal de R\$ _____(_____), todo dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente à prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro: Fica também estabelecido, como exceção às regras de pagamento previstas na *Cláusula sexta*, que a **CONTRATADA** está ciente de que o pagamento dos valores

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H Marechal Hermes

CNPJ: 47.078.019/0001-14 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: R. Xavier Curado, s/n - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330

previstos neste contrato são irrevogavelmente vinculados aos recursos financeiros a serem repassados pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E/OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO**, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da **CONTRATANTE** será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

Parágrafo Segundo: Encontram-se incluídos no preço fixado acima todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, as despesas com mão de obra, viagens, impostos federais e estaduais (se necessárias).

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos a que faz jus, proceder aos descontos legais decorrentes de obrigações tributárias incidentes sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA: O valor previsto na *cláusula sexta* somente será reajustado mediante negociação entre as partes.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, sem necessidade de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais aqui contempladas, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- b) Descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** de qualquer cláusula ou condição consignada no presente contrato;
- c) Inadimplemento de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato;
- d) Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução dos Serviços em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- e) Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas após o respeito à ampla defesa e ao contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e conveniência, mediante simples aviso, com antecedência mínima de 30 (noventa) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso o contrato seja rescindido, em qualquer hipótese, mesmo que por justa causa, ou não renovado, a contratada retirará os equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato ou da legislação vigente, implicará na sua imediata rescisão, cabendo à parte não infratora o direito de exigir da outra parte indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem a imposição de multas ou indenizações, desde que a parte interessada na rescisão comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que, na hipótese de rescisão prevista no *caput*, a **CONTRATANTE**, e somente esta, poderá isentar a **CONTRATADA** quanto à prestação de serviços durante o mencionado período de 30 (trinta) dias, desde que arque com o pagamento correspondente ao mês.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido, como exceção às regras de rescisão que a **CONTRATADA** declara estar ciente, e concorda, que a rescisão do Contrato ___/___- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARECHAL DE ALBUQUERQUE**, firmado em ___ de ___ de ___, entre a entidade mantenedora da **CONTRATANTE** Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi e o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO E /OU SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**, ensejará na imediata rescisão do contrato ora aditado, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações.

VIII – DO CONTROLE DE REGULARIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** somente serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa do FGTS, e, cópias dos comprovantes de recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais devidos pela prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Além das certidões previstas na cláusula quadragésima quinta do presente instrumento, e na hipótese da **CONTRATADA** designar funcionários para atuarem nas dependências da **CONTRATANTE**, os pagamentos também ficam condicionados à apresentação dos documentos que comprovam a quitação das obrigações fiscais e trabalhistas do mês imediatamente anterior, relacionadas aos funcionários que venham a atuar nas dependências da **CONTRATANTE**, o que será efetivado através da entrega das seguintes cópias:

- a) Contracheques já devidamente assinados pelos funcionários, ou, a comprovação do crédito na conta-corrente salarial;
- b) Registros de horários, já devidamente assinados pelos mesmos funcionários;
- c) Guia de recolhimento do FGTS;
- d) Guia de recolhimento do INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** prestará os serviços nas dependências da **contratante** através dos profissionais a serem indicados pela mesma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: As partes estabelecem que, independentemente da comunicação mencionada no *caput*, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em relação aos profissionais que atuarão nas dependências da **CONTRATANTE**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) No caso de profissional que exija formação educacional específica, diploma concedido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
- c) Registro no Conselho de Classe;

- d) Comprovante de recolhimento anual de taxas instituídas pelo Conselho de Classe;
- e) Instrumento contratual formalizado entre a **CONTRATADA** e o profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo alteração dos profissionais disponibilizados para atuação nas dependências da **CONTRATANTE**, ainda que de forma esporádica ou provisória, a **CONTRATADA** se obriga em expressamente comunicar o fato à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da substituição do profissional.

Parágrafo Primeiro: Fica estipulado que eventual alteração dos profissionais disponibilizados pela contratada será formalizada por esta através de protocolo de ofício no setor de contratos da contratante, passando a(s) relação(ões) a ser(em) encaminhada(s) pela contratada a fazer(em) parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Constatado o descumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto na presente cláusula, fica estipulada a incidência de multa contratual no equivalente a 5% (cinco por cento) sobre a nota fiscal emitida no mês imediatamente anterior, a qual será automaticamente descontada do próximo faturamento devido à empresa, e, mediante expressa comunicação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de não apresentação dos documentos mencionados no presente capítulo, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção integral dos valores devidos à **CONTRATADA**, ficando desde já estipulado que não haverá qualquer tipo de atualização monetária e/ou incidência de multa, quando do pagamento a ser efetuado tão somente após a apresentação dos documentos comprovando a regularidade da sociedade e seus funcionários.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de:
0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de

forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

X – DA SUB – CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica expressamente proibido de sub-contratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou

empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O Foro da Comarca do Rio de Janeiro – RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H MARECHAL HERMES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____